



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA(*) DOS/AS TRABALHADORES/AS DA LINX

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDPD-PE, por sua presidenta, de conformidade com o disposto na Seção II, artigos 13 – parágrafo primeiro, 15 e seus parágrafos, 16 e parágrafos primeiro e segundo, do Estatuto da Entidade, convoca todos/as os/as empregados/as da **LINX**, em Pernambuco para deliberarem em assembleia geral extraordinária que realizar-se-á no dia 15/05/2020, no horário das 10h até 14h, através do aplicativo WHATSAPP (solicitação de inclusão para 81 99299-7768, informando NOME completo para confirmação junto à **LINX**) e votação pelo aplicativo DOCS do GOOGLE DRIVE; sobre a seguinte pauta: 1 – Deliberação sobre acordo de PPLR elaborada pela LINX (cláusulas alteradas relativas ao ACT/2019, listadas abaixo); 2 – Informes Gerais de interesse da categoria. Recife, 14 de maio de 2020. Sheyla Wilma Lima – Presidenta.

(*) *Convocação de conformidade à Medida Provisória 936/2020, Artigo 17 – Durante o estado de calamidade pública de que trata o art. 1º: II – poderão ser utilizados meios eletrônicos para atendimento dos requisitos formais previstos no Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, inclusive para convocação, deliberação, decisão, formalização e publicidade de convenção ou de acordo coletivo de trabalho.*

Cláusulas alteradas relativas ao ACT/2019:

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS CORPORATIVAS

O requisito para realização e cálculo de distribuição de valores a título de PLR aos empregados da LINX é o atingimento da margem EBITDA, calculada a partir da divisão do EBITDA do período pela receita operacional líquida no mesmo período.

O EBITDA é calculado a partir do lucro líquido mais: (1) receita (despesa) financeira líquida; (2) imposto de renda e contribuição social e (3) depreciação e amortização.

Os empregados estarão elegíveis ao recebimento da PLR mediante atingimento da margem EBITDA apurada em cada semestre e divulgada oficialmente no release de resultados da LINX.

Para o primeiro semestre, vale a apuração da margem dos primeiros 6 (seis) meses do exercício de 2020, ou seja, de janeiro a junho. Para o segundo semestre, vale a apuração da margem dos 6 (seis) meses do segundo semestre do exercício de 2020, ou seja, de julho a dezembro. A tabela com a proporcionalidade máxima potencial de salário mensal segue descrita abaixo:

MARGEM EBITDA	PROPORCIONALIDADE MÁXIMA DO SALÁRIO MENSAL
<i>20% a 24,99%</i>	<i>0,25</i>
<i>25% a 29,99%</i>	<i>0,50</i>
<i>Acima de 30%</i>	<i>1,00</i>

O não alcance da margem EBITDA mínima acima referida (20%) impede qualquer avaliação e, conseqüentemente, distribuição de valores a título de PLR aos empregados da LINX.

A cláusula sexta detalhará a forma de distribuição dos valores e as demais regras que determinarão o nível de recebimento da PLR de cada empregado.

CLÁUSULA QUARTA – ELEGÍVEIS

Terão direito a PLR integral, distribuída na forma da cláusula sexta, os empregados que na data do efetivo pagamento mantiverem vínculo empregatício com a empresa durante todo o semestre, objetivo da de apuração de resultado.

Parágrafo Primeiro – Os empregados *admitidos ou afastados pelo INSS (todos os tipos de afastamento durante o semestre, farão jus ao recebimento da PLR aqui tratada, na proporção de 1/6 (um sexto) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.*

Parágrafo Segundo – Os empregados que pedirem demissão, forem demitidos sem justa causa, ou aqueles que se aposentarem durante o semestre participarão da PLR de forma proporcional aos meses trabalhados, sendo considerado para essas situações o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser recebido pela avaliação individual de desempenho mencionada na cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro – Não farão jus ao recebimento de PLR os empregados que forem demitidos por justa causa.

Parágrafo Quarto – Os empregados que não finalizarem o ciclo de avaliação de desempenho, ou seja, o cadastramento das metas, assim como a sua apuração, via sistema de Avaliação de Desempenho, no prazo estabelecido e divulgado pela LINX por meio dos canais internos de comunicação, não farão jus ao recebimento correspondente ao resultado da avaliação de desempenho individual mencionada na cláusula sexta.